EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.043.13-63

ACOMPANHAMENTO. EDITAL. CONCORRÊNCIA. SP-OBRAS. Obras e serviços das edificações dos novos boxes, adequações geométricas, recapeamento da pista e modernização da infraestrutura. Autódromo. Certame revogado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

2.737ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, diante da revogação do edital da Concorrência 035130130, em julgar prejudicada sua análise pela perda do objeto.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, que se arquivem estes autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor e DOMINGOS DISSEI.

Ausentou-se o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, por motivo previamente justificado.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 16 de abril de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

RELATÓRIO

Trata-se da análise do Edital de Concorrência nº 035130130 formulado pela São Paulo Obras.

O objeto consiste na execução de obras e serviços das edificações dos novos boxes, adequações geométricas, recapeamento da pista e obras de requalificação e modernização da infraestrutura do Autódromo Municipal José Carlos Pace, no valor estimado de R$ 148.924.311,22 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e vinte e dois centavos).

A Coordenadoria VI da Subsecretaria de Fiscalização e Controle - SFC, após análise, entendeu que o certame não reunia condições de prosseguimento diante das falhas encontradas na elaboração do edital.

Instada a se manifestar, a Origem apresentou os documentos juntados às folhas 533/798 e, posteriormente, complementou suas justificativas às folhas 802-810 dos autos.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo – AJCE procedeu à análise do processado e entendeu que os esclarecimentos e procedimentos adotados pela Origem são aptos a legitimar as regras do Edital.

A Procuradoria da Fazenda Municipal – PFM manifestou-se pela regularidade do Edital em exame.

A Secretaria Geral compartilhou do entendimento da Assessoria Jurídica de Controle Externo - AJCE, opinando pelo prosseguimento do certame licitatório.

Consta à contracapa do processo a Carta nº PRE-029/2014, de 31 de março de 2014, encaminhada pelo Senhor Osvaldo Spuri, Presidente da SPObras, informando que de acordo com entendimentos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e do Gabinete da Vice-Prefeita, decidiu-se pela manutenção da Reta de Largada e, consequentemente, do complexo de garagem (boxes) e outras instalações internacionais.

Dessa forma, o procedimento licitatório foi revogado, conforme publicação no Diário Oficial de 29.03.2014, página 115.

É o RELATÓRIO.

VOTO

Diante da revogação do Edital de Concorrência nº 035130130, formulado pela São Paulo Obras, **julgo prejudicada sua análise**, pela perda de objeto, determinando o arquivamento dos autos.

Após as comunicações de praxe, **ARQUIVEM-SE** os autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.